



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 54/2026 - COMPRASGOV N.º 54/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para contratação de empresa de agenciamento de viagens, para prestação de serviços, sob demanda, de emissão de passagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, e ainda passagens fluviais. Inclui-se neste objeto os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens (e-ticket) ou ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", incluindo ainda o seguro de assistência em viagem internacional, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.321, do dia 03/8/2026, Jornal Opinião do dia 1º/8/2026; Portal Nacional de Contratações Públicas do dia 31/7/2026; Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 145 do dia 04/08/2026 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

O valor a ser informado no Portal deverá corresponder apenas à taxa de agenciamento ou ao valor global da passagem acrescida da taxa?

0.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEPI)**

No item 11 do Termo de Referência, há um demonstrativo que expressa que deverá ser informado **exclusivamente o valor correspondente ao serviço de agenciamento (taxa de agenciamento)**.

O objeto da disputa não é a tarifa da passagem, uma vez que esta será faturada conforme os valores praticados pelas companhias aéreas, empresas terrestres ou fluviais no momento da emissão, sendo estes, variáveis.

O Termo de Referência estabelece expressamente que o critério de julgamento será o **menor valor unitário de agenciamento**, sendo a remuneração da contratada realizada mediante taxa de agenciamento.

0.2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Será aceita taxa de agenciamento igual a zero?

0.2.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEPI)**

Não existe vedação à apresentação de taxa igual a **R\$ 0,00**, desde que a proposta permaneça exequível, porém por limitação operacional do sistema eletrônico, o valor mínimo aceitável é de 0,0001.

Como o TR estabelece apenas duas casas decimais, ao excluir as casas decimais, chegaremos ao valor de 0,00. Caso queira registrar ZERO, recomenda-se registrar o menor valor admitido pelo sistema e ajustar a proposta final durante a fase de negociação com o pregoeiro, observadas as regras do edital e desde que não haja alteração da classificação das propostas.

O Termo de Referência proíbe taxa inferior a zero.

0.3. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Será aceita taxa negativa?

0.3.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEPI)**

Não. O Termo de Referência dispõe expressamente no item 16.7:

"Não serão aceitas propostas ou lances com taxas de agenciamento inferiores a zero (taxa negativa)."

Portanto, propostas com desconto negativo serão desclassificadas.

0.4. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Será aceito cadastramento com duas casas, quatro casas decimais ou valor global?

0.4.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEPI)**

Resposta: O cadastramento deverá observar o disposto no item 16.3 do Termo de Referência.

"Ao formular a proposta de preço, as proponentes deverão atentar para que o valor unitário e total do item ofertado seja um número de até duas casas decimais." Com isso, evita-se a ocorrência de preços mensais inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais. Assim sendo:

duas casas decimais: **aceito**;

quatro casas decimais: **não previsto no TR, porém aceito pelo sistema**;

valor global: **não**, pois o julgamento ocorre pela taxa unitária de agenciamento.

Pode registrar quatro casas decimais: **não previsto no TR, porém aceito pelo sistema**;

0.5. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Caso a empresa queira ofertar taxa zero e o sistema não aceite 0,00, qual valor deverá ser cadastrado?

0.5.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEPI)**

Resposta: Devido a limitação operacional do sistema eletrônico, o valor mínimo aceitável no sistema é de 0,0001. Porém o Termo de Referência estabelece que a proposta deverá conter **até duas casas decimais**. Assim, sendo, é possível cadastrar o valor mínimo aceitável pelo sistema, fazer a negociação com o pregoeiro, chegar ao valor final da proposta e posteriormente apresentar proposta escrita com R\$ 0,00.

Eventual adequação da proposta para R\$ 0,00 deverá observar:
inexistência de alteração da ordem de classificação;
respeito ao valor efetivamente ofertado durante a fase competitiva;
compatibilidade com as regras do edital e do sistema eletrônico.
A análise deverá ser realizada pelo Pregoeiro no caso concreto.

A licitante deverá observar as funcionalidades disponíveis no Portal Compras.gov.br, caso persista impossibilidade técnica de cadastramento, recomenda-se registrar o menor valor admitido pelo sistema e ajustar a proposta final durante a fase de negociação, observadas as regras do edital e desde que não haja alteração da classificação das propostas.

Trata-se de procedimento operacional do sistema, não disciplinado pelo Termo de Referência.

0.6. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Caso não sejam aceitas taxa zero nem taxa negativa, qual o menor valor poderá ser lançado?

0.6.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEPI)**

Resposta: Não será aceito taxa negativa, o Termo de Referência admite taxa igual a zero e apenas veda taxa negativa, não há fixação de valor mínimo superior a zero.
Devido a limitação operacional do sistema eletrônico, o valor mínimo aceitável é de 0,0001, sendo este, o menor valor operacional permitido pela plataforma.

0.7. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Caso a empresa registre R\$ 0,0001 no sistema e posteriormente apresente proposta escrita com R\$ 0,00, haverá desclassificação?

0.7.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEPI)**

Resposta: Não. O Termo de Referência estabelece que a proposta deverá conter **até duas casas decimais** e admite que o valor ofertado seja 0,00.

Não serão aceitas propostas ou lances com taxas de agenciamentos inferiores à zero (taxa negativa). **Portanto, apenas propostas com desconto negativo serão desclassificadas**

Assim, eventual adequação da proposta para R\$ 0,00 deverá observar:

inexistência de alteração da ordem de classificação;
respeito ao valor efetivamente ofertado durante a fase competitiva;
compatibilidade com as regras do edital e do sistema eletrônico.
A análise será realizada pelo Pregoeiro no caso concreto.

Conclusão Técnica

Após análise do Termo de Referência, conclui-se que:

- ✓ o julgamento será exclusivamente pela **taxa de agenciamento**;
- ✓ a tarifa da passagem não integra a disputa;
- ✓ taxa negativa é proibida;
- ✓ o TR admite somente duas casas decimais;
- ✓ o TR não estabelece valor mínimo acima de zero;
- ✓ eventual limitação do Compras.gov.br constitui questão operacional do sistema e não altera as regras do edital.

Respondido por:

Sabrina Gondim de Barros

Agente de Contratação

Portaria SEPI Nº 3/01/2026

DOE nº 14.191

0.4. **NOTIFICAÇÃO:**

Desta forma, o Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **21/08/2026 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE MORAES DE OLIVEIRA**, Pregoeiro, em 18/08/2026, às 08:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022399330** e o código CRC **6776B2A9**.